



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01 DE 2026

Pedido de esclarecimento n. 01

INTERESSADO: Objetiva Instituto de Desenvolvimento e Inovação

PROTOCOLO: pedido de esclarecimento protocolado por meio da plataforma de licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos dos itens 8.2 e 8.3 do edital do Pregão n. 01 de 2026, na data de 09 de junho de 2026.

SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O interessado questiona o seguinte:

1. Sobre as taxas de inscrição: “É correto o entendimento de que o CONTRATANTE disponibilizará convênio bancário para recebimento das taxas de inscrição, cabendo à CONTRATADA apenas providenciar a emissão do documento de cobrança em seu site, sem qualquer custo relacionado ao recolhimento das taxas?”

1.1. “Se a CONTRATADA tiver algum ônus relacionado às transações bancárias, informar exatamente os valores para a composição da proposta financeira.”

2. Infraestrutura física: “O CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura física necessária à realização das provas, incluindo escolas e outros recursos, sem ônus à CONTRATADA?”

3. Correção da prova discursiva: “Quanto à Prova Discursiva, podemos considerar que serão corrigidos apenas os textos dos aprovados na Prova Objetiva?”

4. Quanto ao número estimado de inscrições e a possibilidade de superação da expectativa: “Como será a remuneração da CONTRATADA caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa prevista de 2.200 candidatos?”

ESCLARECIMENTOS

Sobre o pedido de esclarecimento n. 01:

A totalidade dos valores arrecadados a título de taxa de inscrição será recolhida em conta bancária disponibilizada pela Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Municipal. A contratada suportará custos relativos ao sistema de inscrições, geração de boletos, emissão de segunda via, integração bancária, processamento das inscrições, conciliação dos pagamentos e suporte aos candidatos, devendo tais custos ser incluídos no preço ofertado.

Sobre o pedido de esclarecimento n. 02:

Não. A contratada será responsável por toda a operacionalização do concurso.

Sobre o pedido de esclarecimento n. 03:

O propósito inicial era definir, no edital do concurso público, a quantidade exata de provas discursivas a serem corrigidas, proporcionalmente ao número de vagas oferecidas. Todavia, para fins de possibilitar maior precisão para a proposta de preços, a intenção da Câmara Municipal é estabelecer a obrigação de correção das provas discursivas dos vinte candidatos melhores classificados para cada emprego.

Sobre o pedido de esclarecimento n. 04:

O processo licitatório tem por critério de julgamento o menor valor global para o cumprimento do objeto contratual em todos os seus termos, independentemente de o número de inscrições superar ou não a quantidade estimada.

Subsidiam o entendimento acima algumas das cláusulas do edital:

2. DO OBJETO. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, execução e operacionalização de concurso público, visando ao provimento de empregos públicos e formação de cadastro reserva no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos, compreendendo, entre outras atividades, a elaboração de editais, aplicação de provas, processamento de resultados e apoio técnico necessário à condução



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

do concurso, conforme condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato administrativo.

7.5. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base neste edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de todos os custos necessários para o cumprimento e execução integral do objeto deste pregão.

7.17. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerado vencedor a empresa licitante que, decorrida a etapa competitiva, apresentar o menor preço global, desde que dentro dos critérios de exequibilidade e de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, conforme discriminados neste edital, no termo de referência e seus anexos.

13.2. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável, inclusos nele todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto licitado.

Igualmente do termo de referência:

2.3. Os serviços previstos nesta contratação abrangem a elaboração do edital do concurso público juntamente com a comissão organizadora designada pela Câmara Municipal ou servidor competente; planejamento e execução das inscrições; elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção das provas; disponibilização de sistemas informatizados seguros para inscrições, acompanhamento e divulgação de resultados; adoção de procedimentos que garantam o sigilo, a lisura, a isonomia e a segurança do concurso público; atendimento aos candidatos, inclusive para recursos administrativos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

fornecimento de apoio técnico à Câmara Municipal até a homologação final do certame.

2.5. O procedimento administrativo licitatório a ser realizado é o pregão para a obtenção do menor preço global, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto, considerando a estimativa da despesa e a exequibilidade da proposta, devendo ser exigido dos participantes a documentação necessária para fins de habilitação, conforme disposições deste termo de referência e do edital

4.1. O objeto deverá ser executado fielmente pela empresa contratada, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega do resultado final e integral do concurso. A execução deverá observar fielmente as especificações deste termo de referência, a proposta da contratada, o edital licitatório, as disposições da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e da Resolução Legislativa n. 327 de 2024, sujeitando-se a contratada às sanções legais em caso de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da reparação por perdas e danos.

7.2. O valor estimado refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a realização de concurso público, visando a seleção de candidatos para as vagas de analista administrativo, analista de comunicação institucional, analista legislativo, diretor administrativo legislativo e diretor contábil legislativo, como também a formação de cadastro reserva para as vagas de oficial legislativo, oficial de finanças e diretor jurídico legislativo, com a exigência de empresa que realize o planejamento, a organização, a elaboração, a execução e a operacionalização do concurso público para a Câmara Municipal de Dois Córregos.

7.3. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável, inclusos nele todos os tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto licitado.

7.6. Trata-se de contratação por escopo predefinido, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, execução e operacionalização de concurso público, cuja conclusão integral do objeto constitui o marco final da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Por fim, da minuta contratual:

1.3 Os serviços previstos nesta contratação abrangem a elaboração do edital do concurso público juntamente com a comissão organizadora designada pela Câmara Municipal ou servidor competente; planejamento e execução das inscrições; elaboração, revisão, impressão, aplicação e correção das provas; disponibilização de sistemas informatizados seguros para inscrições, acompanhamento e divulgação de resultados; adoção de procedimentos que garantam o sigilo, a lisura, a isonomia e a segurança do concurso público; atendimento aos candidatos, inclusive para recursos administrativos; e fornecimento de apoio técnico à Câmara Municipal até a homologação final do certame.

2.9 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

4.1 Em relação ao objeto contratual, o valor a ser pago é de R\$XXXX,XX (XXX reais e XX centavos), obedecendo-se, além do disposto neste contrato, no edital e no termo de referência, a legislação tributária nacional, no que for aplicável.

4.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Trata-se de contratação por escopo predefinido, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração, execução e operacionalização de concurso público, cuja conclusão integral do objeto constitui o marco final da execução contratual.

Em razão do exposto, têm-se por prestados os devidos esclarecimentos.

Todavia, considerando a possibilidade de as informações acima não terem sido explicitadas de forma suficientemente objetiva no edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

no termo de referência e em seus anexos, circunstância que inclusive motivou a apresentação do presente pedido de esclarecimento, e em observância aos princípios da eficiência, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica e do interesse público, a Câmara Municipal promoverá a adequação dos documentos que compõem o procedimento licitatório, com a consequente republicação do edital e a reabertura dos prazos legalmente aplicáveis.

A providência tem por objetivo conferir maior clareza e precisão às condições de execução contratual e à composição dos custos que deverão ser considerados pelas empresas licitantes na elaboração de suas propostas, de modo a assegurar que disponham das informações necessárias para a adequada formação de preços.

Busca-se, ainda, mitigar riscos de desequilíbrios na execução contratual e reduzir a probabilidade de futuras discussões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo pedidos de reajustamento, revisão de preços ou quaisquer outras pretensões de readequação contratual fundamentadas em suposta insuficiência, obscuridade ou imprecisão das informações disponibilizadas no instrumento convocatório e seus anexos.

Dois Córregos, 12 de junho de 2026.

Davi Chrystian Mello Offerri

Diretor Jurídico Legislativo